



Câmara Municipal de Marechal Floriano



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/93

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o exercício financeiro de 1993.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu, na qualidade de seu Presidente, **PROMULGO** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Marechal Floriano será de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), fixada na seguinte conformidade:

I - subsídios de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros);

II - verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) do seu subsídio.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito será igual à verba de representação do Prefeito.

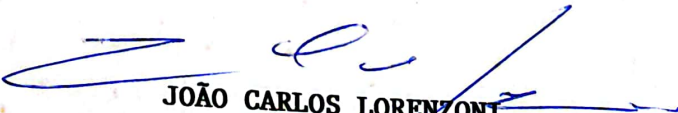
Art. 3º - Para o mês de janeiro, os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo poderão ser revistos na mesma época e até na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos do Município; os meses subsequentes obedecerão à proporção do aumento concedido aos servidores públicos do Município.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 04 de janeiro de 1993.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no Livro Nº 01 de registro de Decretos Legislativos, Folhas 1, Frente e Verso, em : 04 de janeiro de 1993 e Publicado na Câmara Municipal de Marechal Floriano, em: 04 de janeiro de 1993.



ERASMO CORREA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL